

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019
(do Sr. JÚNIOR FERRARI)

Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir “Noções de Economia Financeira” como disciplina obrigatória no ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

Art. 36.....

“VI – Noções de Economia Financeira. ”

Art. 2º Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinando que:

“Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Compreendemos que o preparo educacional para o exercício da cidadania e para a qualificação ao trabalho são invariavelmente dependentes de um crescimento

psicológico, social e educativo inclusivo quanto às questões financeiras e orçamentárias domésticas.

A inserção da disciplina de “Noções de Economia Financeira” visa melhorar e preparar nossos jovens para o mercado de trabalho, para a administração de suas famílias e principalmente assegurar uma melhor qualidade de vida a partir de uma estruturação financeira conforme já existente nos países de primeiro mundo.

Nossa educação básica deixa a desejar nesse quesito de preparar nossas crianças para administrarem suas vidas financeiras.

Tal disciplina visa desenvolver os jovens passando desde sua educação básica noções e orientações sobre poupança, investimentos, gastos e receitas. Estas conduzem e corroboram, inclusive, com o crescimento e com o desenvolvimento do próprio País, à medida que, em último caso, capacitam os jovens para melhor atuar nos diversos contextos econômicos. Nesse sentido, promovem um primeiro passo para o entendimento, posterior, de questões globais concernentes aos recursos públicos.

A Educação Financeira agrupa características que podem contribuir com a formação de uma geração mais consciente e mais madura financeiramente, em contraponto ao consumismo desenfreado. Para tanto, noções sobre responsabilidade com o uso do dinheiro, a importância da independência financeira e gestão de seus recursos, podem oferecer oportunidades para o desenvolvimento de habilidades negociais e também parâmetros para questões éticas.

Acreditamos que com essa nova disciplina estaremos contribuindo para um País melhor e economicamente viável, reduzindo de forma significativa as diferenças sócias que hoje são gritantes, tornando o futuro dos nossos jovens bem mais promissor.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado JÚNIOR FERRARI
PSD/PA